SANTANA

eletronicamente por: JOYCE COSTA GOMES DE 3

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código F81E-D502-FAE1-BC96

disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de

às 11:36 (horário local do



CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR NO APOIO LOGÍSTICO DE DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO CEARÁ NOS DIAS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

A Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 12, representada, neste ato, pela sua coordenadora, a Sra. **JOYCE COSTA GOMES DE SANTANA**, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO o direito à educação, assegurado no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO ainda, o que dispõe os incisos VI, X, XI e XIV, do art. 2º, da Lei nº 17.572, 22 de julho de 2021; CONSIDERANDO por fim, os princípios da administração pública quanto a transparência de seus atos, torna pública esta CHAMADA PÚBLICA para formação de BANCO DE VOLUNTÁRIOS para atuar na logística de transporte e deslocamento de estudantes da Rede Pública Estadual do Ceará nos dias do Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM**, sob regime de voluntariado, com fundamento na Lei nº 9.608/1998.

1. DA CHAMA PÚBLICA

- 1.1. Esta Chamada visa atender à necessidade de apoio logístico de deslocamento e transporte de estudantes da rede pública estadual do(s) município(s) **Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Madalena, Ibaretama, Ibicuitinga, Quixeramobim e Quixadá** que prestarão o Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, conforme calendário oficial divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP.
- 1.2. Os participantes aptos comporão um banco de voluntários por município, para atuar como motoristas de veículos de passageiros, cuja finalidade é atender ao deslocamento dos estudantes, nos termos do item 1.1 desta Chamada.
- 1.3. O serviço voluntário, objeto desta Chamada, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.4. O presente banco de voluntários não gera obrigatoriedade no compromisso de chamada do participante apto credenciado por parte do poder público estadual.

2. DO OBJETIVO

2.1. Essa ação integra um esforço conjunto da Administração Pública Estadual, dos municípios e da sociedade na facilitação do acesso dos estudantes da rede pública estadual ao ensino superior, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, especialmente aqueles de baixa renda e que moram distantes, garantindo o seu deslocamento até os locais de prova.

Documento assinado

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código F81E-D502-FAE1-BC96

Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de



3. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS

- 3.1. Para inscrição, o participante deverá atender ao perfil exigido para a vaga, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Categoria "D" ou "E"), comprovando que está devidamente habilitado para o transporte de passageiro.
- 3.1.2. Apresentar cópia do Certificado do Curso Especializado (condutor), comprovando que foi aprovado em curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos da legislação.
- 3.1.3. Possuir, no mínimo 1 (um) ano de experiência com transporte de passageiros, especialmente de estudantes;
- 3.1.4. Possuir conhecimentos das localidades e das rotas escolares referentes aos municípios onde prestarão serviço.
- 3.2. Os requisitos constantes dos itens 3.1.3 e 3.1.4 poderão ser comprovados mediante apresentação de Declaração emitida por contratante atual ou anterior, onde o inscrito na Chamada tenha prestado serviços.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Os voluntários aptos deverão realizar a atividade de condução de veículo de passageiros, cumprindo as rotas definidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 12, com zelo e afinco, cuidando para que os estudantes cheguem em seus respectivos locais de provas, nas datas e horários adequados para a realização dos exames do ENEM, conforme calendário oficial divulgado pelo INEP, bem como no seu retorno.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas de forma virtual através do e-mail **cegaf@crede12.seduc.ce.gov.br,** no período de **16/10/2024 a 21/10/2024**, com o encaminhamento dos documentos necessários.
- 5.2. O inscrito nesta Chamada deverá atender, cumulativamente, ao PERFIL DO VOLUNTÁRIO listado no item 3 desta Chamada.
- 5.3. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no formato virtual, anexando a FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I), devidamente preenchida, e os documentos constantes do rol do item 3 desta Chamada.
- 5.4. Quando da realização da inscrição, o participante assume, sob as penas da lei,

JOYCE COSTA GOMES DE SANTANA

Estadual nº 34.097, de 8 de

Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto

မ

em 16/10/2024, às 11:36 (horário local



conhecer as instruções específicas e possuir os documentos comprobatórios necessários para satisfação das condições exigidas por esta Chamada, sendo inteiramente responsável pelas informações prestadas.

- 5.5 O inscrito que fornecer dados comprovadamente inverídicos será excluído do processo, ainda que sendo aprovado, assegurada a ampla defesa.
- 5.6. A CREDE 12 não se responsabiliza por qualquer tipo de problema nos documentos entregues e/ou que estejam incompletos.
- 5.7. A inscrição do participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA CHAMADA

- 6.1. O processo será realizado por meio da análise dos documentos comprobatórios encaminhados pelo inscrito, conforme os subitens 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.2 desta Chamada.
- 6.1.1. A coordenação e a execução desta Chamada, bem como a análise da documentação dos participantes, será realizada pela Célula de Gestão Administrativo-Financeira CEGAF da **CREDE 12**, através da Comissão Executora, formada por servidores da CREDE, constituída para esse fim em Portaria da regional, cuja vigência se dará a partir de sua assinatura até a data de divulgação do Banco de Voluntários resultante desta Chamada.
- 6.2. Serão considerados aptos a integrar o Banco de Voluntários para atuar no apoio logístico de deslocamento e transporte de estudantes da Rede Pública Estadual do Ceará nas datas de aplicação dos exames do ENEM, conforme calendário oficial divulgado pelo INEP, os participantes devidamente inscritos que atenderem a todos os requisitos constantes do item 3 desta Chamada.
- 6.3 O resultado da Chamada será divulgado no *site* da CREDE 12 no seguinte link https://www.crede12.seduc.ce.gov.br/?p=9161&preview=true e conterá o nome do município e do voluntário apto, conforme o item 3 e subitem 6.2 desta Chamada.
- 6.4. Após a composição do Banco, os voluntários poderão ser chamados a celebrar o Termo de Adesão com a CREDE 12, conforme os critérios de conveniência da Administração.
- 6.5. A vigência do Termo de Adesão ao voluntariado será de 03 (três) meses, contado a partir da data de assinatura.

7. DO RESSARCIMENTO

7.1. O voluntário receberá uma ajuda financeira a título de cobertura de despesas com transporte e alimentação para o desenvolvimento das atividades de voluntariado, no valor

Documento assinado eletronicamente por:

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código F81E-D502-FAE1-BC96

de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para cada dia de colaboração.

- 7.2. O ressarcimento será realizado pela Secretaria da Educação SEDUC diretamente em conta bancária corrente do voluntário, não se admitindo outra forma de ressarcimento.
- 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
- 8.1. O resultado preliminar da Chamada será divulgado pela CREDE no endereço eletrônico https://www.crede12.seduc.ce.gov.br/?p=9161&preview=true no dia 24/10/2024 a partir das 16h.
- 8.2. A interposição de recursos acerca dos resultados deverá ser realizada por meio do e-mail para o qual foi submetida a inscrição, até as 23:59h do dia 25/10/2024.
- 8.3. O resultado final da Chamada será divulgado pela CREDE no endereço eletrônico https://www.crede12.seduc.ce.gov.br/?p=9161&preview=true no dia 28/10/2024 a partir das 16h.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1. Os voluntários serão chamados conforme necessidade e conveniência da CREDE 12, para atender ao escopo do item 4 desta Chamada.
- 9.2. Os participantes aptos serão chamados pela CREDE 12 em conjunto com o município, para orientações referentes às rotas e percursos a serem cumpridos nos dias do ENEM.
- 9.3. Fica reservado à CREDE 12 o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente chamada pública.
- 9.4. Esta chamada pública terá a vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.
- 9.5. O participante apto assinará o Termo de Adesão para execução das atividades de voluntariado, atendendo ao que dispõe a Lei nº 9.608/1998.
- 9.6, Os casos omissos referentes a esta Chamada serão resolvidos pela Comissão Executora.

QUIXADÁ -CE, em 16 de outubro de 2024

JOYCE COSTA GOMES DE SANTANA Coordenadora da CREDE 12



CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR NO APOIO LOGÍSTICO DE DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO CEARÁ NOS DIAS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº .				
NOME:				_
DATA DE NASCIMENTO:				
SEXO:				
RG:	ÓRGÃC	EMISSOR:		
CPF:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
CIDADE:		_ESTADO:	CEP:	
TEL	CELULAR: _			
E-MAIL:				
		,de	de 2024.	
А	SSINATURA	DO (A) CANDI	DATO(A)	

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código F81E-D502-FAE1-BC96